



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**


Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

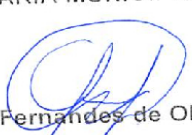
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista a certidão expedida pelo Fiscal de Tributos, Obras e Postura do município, atestando a frustração da tentativa de notificar os proprietários de alguns imóveis do município acerca necessidade adequa-lo a fim de evitar a proliferação do mosquito transmissor da dengue, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conjunto com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, **FAZ SABER** que, na forma da lei, NOTIFICAM-SE ATRAVÉS DE EDITAL, com o prazo de 15 (quinze) dias os proprietários dos imóveis relacionados em tabela anexa, para que promovam o efetivo cumprimento de todos os termos especificados na notificação de cada proprietário e de cada imóvel as quais seguem anexas a este edital de notificação.

Advertindo-se ainda que a inobservância ou desobediência no cumprimento da presente notificação configura-se **infração de natureza sanitária e administrativa** nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo de demais medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, em especial o devido conhecimento ao representante do Ministério Público Estadual da Comarca de Marilândia do Sul.

Mauá da Serra, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020.


Viviane Granado Barreira da Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


Claudio Fernandes de Oliveira Neto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA,
MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS

Nº DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	QUADRA	LOTE	CADASTRO
135	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	132	04	00002749
138	JOÃO TEIXEIRA LOPES	131	04	00002727
140	PEDRO NOGUEIRA DE ARAUJO	15	04	00000325
141	IVONIR J. RODRIGUES	15	05	00000326
142	EVERSON PINHEIRO DE OLIVEIRA	131	16	00002739
143	EDIO BORGES DA ROCHA	131	17	00002740
145	JOÃO MIGUEL DA SILVA	121	05	00002548



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2017-2020

NOTIFICAÇÃO nº 135/2020

Nome do Notificado:	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
CPF/CNPJ:	474.785.609-97
Endereço do Imóvel Notificado:	00002749 – RUA ARMANDA DE JESUS, 142, QUADRA 132, LOTE 04, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86.828-000
Endereço de Correspondência:	00002749 – RUA ARMANDA DE JESUS, 142, QUADRA 132, LOTE 04, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86.828-000

A Secretária Municipal de Saúde de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya, do Zika Vírus e da Febre Amarela urbana;

CONSIDERANDO que a realização de visitas a imóveis públicos e particulares é de extrema relevância para a eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificadas como potencial possuidora de focos transmissores;

CONSIDERANDO as dificuldades por vezes enfrentadas pelo agente público na realização de tais visitas em imóveis em situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o seu acesso ou, ainda, de recusa em permitir o ingresso no recinto a ser examinado;

CONSIDERANDO os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 29 de 11 de julho de 2006, da Fundação Nacional da Saúde – FUNASA, para definir como situação de *iminente perigo à saúde pública*, pela presença do mosquito transmissor da dengue;

CONSIDERANDO as ações preconizadas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o que dispõe a Medida Provisória nº 712 de 29 de novembro de 2016 e a Lei Municipal 656/2018 e a Resolução SESA nº 29/2011 de 18 de fevereiro de 2011,

NOTIFICA todos os proprietários e detentores de posse de imóveis urbanos deste Município de Mauá da Serra, que se enquadrem como de situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue, tais como, terrenos baldios, e, ainda, veículos abandonados, sucatas, entulhos, pneus etc, para que, **promovam dentro do prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento desta, a limpeza, roçagem e drenagem de terrenos baldios, bem como a remoção de veículos, sucatas, pneus e peças que retenham água e que estejam depositados em vias e terrenos públicos, como também particulares, dando a devida destinação final, com o objetivo de eliminar possíveis criadouros do mosquito.

Ficam os senhores agentes de saúde investidos de todos os poderes para o cumprimento da presente determinação.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2017-2020

A inobservância ou desobediência no cumprimento da presente ordem configura infração de natureza sanitária e administrativa nos termos das legislações aplicáveis na espécie, sem prejuízo da tomada de outras medidas administrativas e/ou judiciais, inclusive, dando-se conhecimento ao Representante do Ministério Público Estadual da Comarca de Marilândia do Sul.

Secretaria Municipal de Saúde, _____ de _____ de 2020.


VIVIANE GRANADO BARREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde


CLAUDIO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico


VALDENIR RIBEIRO DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Programas de Saúde


ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA
Fiscal de Tributo, Obras e Postura

NILSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR
Coordenador de Combate a Endemias

Eu, doravante denominado notificado, **DECLARO**, estar ciente do inteiro teor da presente notificação e assumo o compromisso de tomar todas as providências visando o seu integral cumprimento.

Em, ____/____/2020.

Assinatura do Notificado: _____



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2017-2020

NOTIFICAÇÃO nº 138/2020

Nome do Notificado:	JOAO LOPES TEIXEIRA
CPF/CNPJ:	683.571.179-53
Endereço do Imóvel Notificado:	00002727 – RUA JOSE DOS SANTOS, 232, QUADRA 131, LOTE 04, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86.828-000
Endereço de Correspondência:	00002727 – RUA JOSE DOS SANTOS, 232, QUADRA 131, LOTE 04, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86.828-000

A Secretária Municipal de Saúde de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya, do Zika Vírus e da Febre Amarela urbana;

CONSIDERANDO que a realização de visitas a imóveis públicos e particulares é de extrema relevância para a eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificadas como potencial possuidora de focos transmissores;

CONSIDERANDO as dificuldades por vezes enfrentadas pelo agente público na realização de tais visitas em imóveis em situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o seu acesso ou, ainda, de recusa em permitir o ingresso no recinto a ser examinado;

CONSIDERANDO os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 29 de 11 de julho de 2006, da Fundação Nacional da Saúde – FUNASA, para definir como situação de *iminente perigo à saúde pública*, pela presença do mosquito transmissor da dengue;

CONSIDERANDO as ações preconizadas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o que dispõe a Medida Provisória nº 712 de 29 de novembro de 2016 e a Lei Municipal 656/2018 e a Resolução SESA nº 29/2011 de 18 de fevereiro de 2011,

NOTIFICA todos os proprietários e detentores de posse de imóveis urbanos deste Município de Mauá da Serra, que se enquadrem como de situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue, tais como, terrenos baldios, e, ainda, veículos abandonados, sucatas, entulhos, pneus etc, para que, **promovam dentro do prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento desta, a limpeza, roçagem e drenagem de terrenos baldios, bem como a remoção de veículos, sucatas, pneus e peças que retenham água e que estejam depositados em vias e terrenos públicos, como também particulares, dando a devida destinação final, com o objetivo de eliminar possíveis criadouros do mosquito.

Ficam os senhores agentes de saúde investidos de todos os poderes para o cumprimento da presente determinação.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2017-2020

A inobservância ou desobediência no cumprimento da presente ordem configura infração de natureza sanitária e administrativa nos termos das legislações aplicáveis na espécie, sem prejuízo da tomada de outras medidas administrativas e/ou judiciais, inclusive, dando-se conhecimento ao Representante do Ministério Público Estadual da Comarca de Marilândia do Sul.

Secretaria Municipal de Saúde, ____ de ____ de 2020.


VIVIANE GRANADO BARREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde


CLAUDIO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico


VALDENIR RIBEIRO DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Programas de Saúde


ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA
Fiscal de Tributo, Obras e Postura

NILSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR
Coordenador de Combate a Endemias

Eu, doravante denominado notificado, **DECLARO**, estar ciente do inteiro teor da presente notificação e assumo o compromisso de tomar todas as providências visando o seu integral cumprimento.

Em, ____/____/2020.

Assinatura do Notificado: _____



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 GESTÃO 2017-2020

NOTIFICAÇÃO nº 140/2020

Nome do Notificado:	PEDRO NOGUEIRA DE ARAUJO
CPF/CNPJ:	532.988.889-15
Endereço do Imóvel Notificado:	00000325 – RUA SÃO JUDAS TADEU, 456, QUARA 15, LOTE 04, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86.828-000
Endereço de Correspondência:	00000325 – RUA SÃO JUDAS TADEU, 456, QUARA 15, LOTE 04, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86.828-000

A Secretária Municipal de Saúde de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya, do Zika Vírus e da Febre Amarela urbana;

CONSIDERANDO que a realização de visitas a imóveis públicos e particulares é de extrema relevância para a eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificadas como potencial possuidora de focos transmissores;

CONSIDERANDO as dificuldades por vezes enfrentadas pelo agente público na realização de tais visitas em imóveis em situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o seu acesso ou, ainda, de recusa em permitir o ingresso no recinto a ser examinado;

CONSIDERANDO os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 29 de 11 de julho de 2006, da Fundação Nacional da Saúde – FUNASA, para definir como situação de *iminente perigo à saúde pública*, pela presença do mosquito transmissor da dengue;

CONSIDERANDO as ações preconizadas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o que dispõe a Medida Provisória nº 712 de 29 de novembro de 2016 e a Lei Municipal 656/2018 e a Resolução SESA nº 29/2011 de 18 de fevereiro de 2011,

NOTIFICA todos os proprietários e detentores de posse de imóveis urbanos deste Município de Mauá da Serra, que se enquadrem como de situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue, tais como, terrenos baldios, e, ainda, veículos abandonados, sucatas, entulhos, pneus etc, para que, **promovam dentro do prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento desta, a limpeza, roçagem e drenagem de terrenos baldios, bem como a remoção de veículos, sucatas, pneus e peças que retenham água e que estejam depositados em vias e terrenos públicos, como também particulares, dando a devida destinação final, com o objetivo de eliminar possíveis criadouros do mosquito.

Ficam os senhores agentes de saúde investidos de todos os poderes para o cumprimento da presente determinação.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2017-2020

A inobservância ou desobediência no cumprimento da presente ordem configura infração de natureza sanitária e administrativa nos termos das legislações aplicáveis na espécie, sem prejuízo da tomada de outras medidas administrativas e/ou judiciais, inclusive, dando-se conhecimento ao Representante do Ministério Público Estadual da Comarca de Marilândia do Sul.

Secretaria Municipal de Saúde, _____ de _____ de 2020.


VIVIANE GRANADO BARREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde


CLAUDIO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico


VALDENIR RIBEIRO DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Programas de Saúde


ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA
Fiscal de Tributo, Obras e Postura

NILSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR
Coordenador de Combate a Endemias

Eu, doravante denominado notificado, **DECLARO**, estar ciente do inteiro teor da presente notificação e assumo o compromisso de tomar todas as providências visando o seu integral cumprimento.

Em, ____/____/2020.

Assinatura do Notificado: _____



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTÃO 2017-2020

NOTIFICAÇÃO nº 141/2020

Nome do Notificado:	IVONIR J. RODRIGUES
CPF/CNPJ:	756.814.719-34
Endereço do Imóvel Notificado:	00000326 – RUA SÃO JUDAS TADEU, 468, QUARA 15, LOTE 05, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86.828-000
Endereço de Correspondência:	00000326 – RUA SÃO JUDAS TADEU, 468, QUARA 15, LOTE 05, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86.828-000

A Secretária Municipal de Saúde de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya, do Zika Vírus e da Febre Amarela urbana;

CONSIDERANDO que a realização de visitas a imóveis públicos e particulares é de extrema relevância para a eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificadas como potencial possuidora de focos transmissores;

CONSIDERANDO as dificuldades por vezes enfrentadas pelo agente público na realização de tais visitas em imóveis em situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o seu acesso ou, ainda, de recusa em permitir o ingresso no recinto a ser examinado;

CONSIDERANDO os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 29 de 11 de julho de 2006, da Fundação Nacional da Saúde – FUNASA, para definir como situação de *iminente perigo à saúde pública*, pela presença do mosquito transmissor da dengue;

CONSIDERANDO as ações preconizadas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o que dispõe a Medida Provisória nº 712 de 29 de novembro de 2016 e a Lei Municipal 656/2018 e a Resolução SESA nº 29/2011 de 18 de fevereiro de 2011,

NOTIFICA todos os proprietários e detentores de posse de imóveis urbanos deste Município de Mauá da Serra, que se enquadrem como de situação de *iminente perigo à saúde pública* pela presença do mosquito transmissor da dengue, tais como, terrenos baldios, e, ainda, veículos abandonados, sucatas, entulhos, pneus etc, para que, **promovam dentro do prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento desta, a limpeza, roçagem e drenagem de terrenos baldios, bem como a remoção de veículos, sucatas, pneus e peças que retenham água e que estejam depositados em vias e terrenos públicos, como também particulares, dando a devida destinação final, com o objetivo de eliminar possíveis criadouros do mosquito.

Ficam os senhores agentes de saúde investidos de todos os poderes para o cumprimento da presente determinação.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012


Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2017-2020

A inobservância ou desobediência no cumprimento da presente ordem configura infração de natureza sanitária e administrativa nos termos das legislações aplicáveis na espécie, sem prejuízo da tomada de outras medidas administrativas e/ou judiciais, inclusive, dando-se conhecimento ao Representante do Ministério Público Estadual da Comarca de Marilândia do Sul.

Secretaria Municipal de Saúde, ____ de ____ de 2020.


VIVIANE GRANADO BARREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde


CLAUDIO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico


VALDENIR RIBEIRO DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Programas de Saúde


ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA
Fiscal de Tributo, Obras e Postura

NILSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR
Coordenador de Combate a Endemias

Eu, doravante denominado notificado, **DECLARO**, estar ciente do inteiro teor da presente notificação e assumo o compromisso de tomar todas as providências visando o seu integral cumprimento.

Em, ____/____/2020.

Assinatura do Notificado: _____






DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42

  	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2017-2020	
NOTIFICAÇÃO nº 142/2020	
Nome do Notificado:	EVERSON PINHEIRO DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ:	026.399.609-38
Endereço do Imóvel Notificado:	00002739 – RUA IOLANDA ALVES MARCONDES, 241, QUADRA 131, LOTE 16, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86.828-000
Endereço de Correspondência:	VILA RURAL TOMATSU SATO, ZONA RURAL, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86.828-000

A Secretária Municipal de Saúde de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya, do Zika Vírus e da Febre Amarela urbana;

CONSIDERANDO que a realização de visitas a imóveis públicos e particulares é de extrema relevância para a eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificadas como potencial possuidora de focos transmissores;

CONSIDERANDO as dificuldades por vezes enfrentadas pelo agente público na realização de tais visitas em imóveis em situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o seu acesso ou, ainda, de recusa em permitir o ingresso no recinto a ser examinado;

CONSIDERANDO os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 29 de 11 de julho de 2006, da Fundação Nacional da Saúde – FUNASA, para definir como situação de *iminente perigo à saúde pública*, pela presença do mosquito transmissor da dengue;

CONSIDERANDO as ações preconizadas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o que dispõe a Medida Provisória nº 712 de 29 de novembro de 2016 e a Lei Municipal 656/2018 e a Resolução SESA nº 29/2011 de 18 de fevereiro de 2011,

NOTIFICA todos os proprietários e detentores de posse de imóveis urbanos deste Município de Mauá da Serra, que se enquadrem como de situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue, tais como, terrenos baldios, e, ainda, veículos abandonados, sucatas, entulhos, pneus etc, para que, **promovam dentro do prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento desta, a limpeza, roçagem e drenagem de terrenos baldios, bem como a remoção de veículos, sucatas, pneus e peças que retenham água e que estejam depositados em vias e terrenos públicos, como também particulares, dando a devida destinação final, com o objetivo de eliminar possíveis criadouros do mosquito.

Ficam os senhores agentes de saúde investidos de todos os poderes para o cumprimento da presente determinação.

1



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42

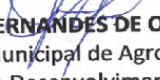


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2017-2020

A inobservância ou desobediência no cumprimento da presente ordem configura infração de natureza sanitária e administrativa nos termos das legislações aplicáveis na espécie, sem prejuízo da tomada de outras medidas administrativas e/ou judiciais, inclusive, dando-se conhecimento ao Representante do Ministério Público Estadual da Comarca de Marilândia do Sul.

Secretaria Municipal de Saúde, ____ de ____ de 2020.


VIVIANE GRANADO BARREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde


CLAUDIO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico


VALDENIR RIBEIRO DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Programas de Saúde


ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA
Fiscal de Tributo, Obras e Postura

NILSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR
Coordenador de Combate a Endemias

Eu, doravante denominado notificado, **DECLARO**, estar ciente do inteiro teor da presente notificação e assumo o compromisso de tomar todas as providências visando o seu integral cumprimento.

Em, ____/____/2020.

Assinatura do Notificado: _____



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTÃO 2017-2020

NOTIFICAÇÃO nº 143/2020

Nome do Notificado:	EDIO BORGES DA ROCHA
CPF/CNPJ:	020.410.629-08
Endereço do Imóvel Notificado:	00002740 – RUA IOLANDA ALVES MARCONDES, 229, QUADRA 131, LOTE 17, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86.828-000
Endereço de Correspondência:	00002740 – RUA IOLANDA ALVES MARCONDES, 229, QUADRA 131, LOTE 17, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86.828-000

A Secretária Municipal de Saúde de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya, do Zika Vírus e da Febre Amarela urbana;

CONSIDERANDO que a realização de visitas a imóveis públicos e particulares é de extrema relevância para a eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificadas como potencial possuidora de focos transmissores;

CONSIDERANDO as dificuldades por vezes enfrentadas pelo agente público na realização de tais visitas em imóveis em situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o seu acesso ou, ainda, de recusa em permitir o ingresso no recinto a ser examinado;

CONSIDERANDO os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 29 de 11 de julho de 2006, da Fundação Nacional da Saúde – FUNASA, para definir como situação de *iminente perigo à saúde pública*, pela presença do mosquito transmissor da dengue;

CONSIDERANDO as ações preconizadas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o que dispõe a Medida Provisória nº 712 de 29 de novembro de 2016 e a Lei Municipal 656/2018 e a Resolução SESA nº 29/2011 de 18 de fevereiro de 2011,

NOTIFICA todos os proprietários e detentores de posse de imóveis urbanos deste Município de Mauá da Serra, que se enquadrem como de situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue, tais como, terrenos baldios, e, ainda, veículos abandonados, sucatas, entulhos, pneus etc, para que, **promovam dentro do prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento desta, a limpeza, roçagem e drenagem de terrenos baldios, bem como a remoção de veículos, sucatas, pneus e peças que retenham água e que estejam depositados em vias e terrenos públicos, como também particulares, dando a devida destinação final, com o objetivo de eliminar possíveis criadouros do mosquito.

Ficam os senhores agentes de saúde investidos de todos os poderes para o cumprimento da presente determinação.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2017-2020

A inobservância ou desobediência no cumprimento da presente ordem configura infração de natureza sanitária e administrativa nos termos das legislações aplicáveis na espécie, sem prejuízo da tomada de outras medidas administrativas e/ou judiciais, inclusive, dando-se conhecimento ao Representante do Ministério Público Estadual da Comarca de Marilândia do Sul.

Secretaria Municipal de Saúde, ____ de ____ de 2020.


VIVIANE GRANADO BARREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde


CLAUDIO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico


VALDENIR RIBEIRO DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Programas de Saúde


ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA
Fiscal de Tributo, Obras e Postura

NILSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR
Coordenador de Combate a Endemias

Eu, doravante denominado notificado, **DECLARO**, estar ciente do inteiro teor da presente notificação e assumo o compromisso de tomar todas as providências visando o seu integral cumprimento.

Em, ____/____/2020.

Assinatura do Notificado: _____



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2017-2020

NOTIFICAÇÃO nº 145/2020

Nome do Notificado:	JOAO MIGUEL DA SILVA
CPF/CNPJ:	349.778.309-97
Endereço do Imóvel Notificado:	00002548 – RUA CURITIBA, 321, QUADRA 121, LOTE 05, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86.828-000
Endereço de Correspondência:	00002548 – RUA CURITIBA, 321, QUADRA 121, LOTE 05, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86.828-000

A Secretária Municipal de Saúde de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya, do Zika Vírus e da Febre Amarela urbana;

CONSIDERANDO que a realização de visitas a imóveis públicos e particulares é de extrema relevância para a eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificadas como potencial possuidora de focos transmissores;

CONSIDERANDO as dificuldades por vezes enfrentadas pelo agente público na realização de tais visitas em imóveis em situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o seu acesso ou, ainda, de recusa em permitir o ingresso no recinto a ser examinado;

CONSIDERANDO os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 29 de 11 de julho de 2006, da Fundação Nacional da Saúde – FUNASA, para definir como situação de *iminente perigo à saúde pública*, pela presença do mosquito transmissor da dengue;

CONSIDERANDO as ações preconizadas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o que dispõe a Medida Provisória nº 712 de 29 de novembro de 2016 e a Lei Municipal 656/2018 e a Resolução SESA nº 29/2011 de 18 de fevereiro de 2011,

NOTIFICA todos os proprietários e detentores de posse de imóveis urbanos deste Município de Mauá da Serra, que se enquadrem como de situação de *iminente perigo à saúde pública* pela presença do mosquito transmissor da dengue, tais como, terrenos baldios, e, ainda, veículos abandonados, sucatas, entulhos, pneus etc, para que, **promovam dentro do prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento desta, a limpeza, roçagem e drenagem de terrenos baldios, bem como a remoção de veículos, sucatas, pneus e peças que retenham água e que estejam depositados em vias e terrenos públicos, como também particulares, dando a devida destinação final, com o objetivo de eliminar possíveis criadouros do mosquito.

Ficam os senhores agentes de saúde investidos de todos os poderes para o cumprimento da presente determinação.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2017-2020

A inobservância ou desobediência no cumprimento da presente ordem configura infração de natureza sanitária e administrativa nos termos das legislações aplicáveis na espécie, sem prejuízo da tomada de outras medidas administrativas e/ou judiciais, inclusive, dando-se conhecimento ao Representante do Ministério Público Estadual da Comarca de Marilândia do Sul.

Secretaria Municipal de Saúde, _____ de _____ de 2020.


VIVIANE GRANADO BARREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde


CLAUDIO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico


VALDENIR RIBEIRO DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Programas de Saúde


ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA
Fiscal de Tributo, Obras e Postura

NILSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR
Coordenador de Combate a Endemias

Eu, doravante denominado notificado, **DECLARO**, estar ciente do inteiro teor da presente notificação e assumo o compromisso de tomar todas as providências visando o seu integral cumprimento.

Em, ____/____/2020.

Assinatura do Notificado: _____



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

PORTARIA Nº 095/2020

O PREFEITO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e,

Considerando os termos da portaria nº 185/2019, que determinou a promoção de nova avaliação em todas as empresas do Parque Industrial a fim de averiguar o real estado de funcionamento, pela Comissão Especial devidamente instituída para tal finalidade;

Considerando que se trata de assunto extremamente delicado e de grande volume;

RESOLVE:

Prorrogar o prazo da portaria 185/2019 por mais 180 (cento e oitenta) dias para que a Comissão Especial conclua os trabalhos pertinentes à referida portaria.

Os efeitos desta portaria retroagem a 14 de abril de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, 04 de maio de 2020.

Hermes Wicthoff
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
 Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000
 E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei resolve,

TORNAR PÚBLICO

Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público veiculado pelo **EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2020**, com resultado publicado pelo **EDITAL nº 001/2020-K**, e homologado pelo **DECRETO Nº 026/2020**, como segue:

NOME	FUNÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
JOSMAR APARECIDO RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS M
PSICOLOGO 20 HORAS	
CAMILA CRISTINA DE CAMARGO	PSICOLOGO 20 HORAS
TECNICO EM ENFERMAGEM	
ERIGLEIDE DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM

Os candidatos relacionados acima deverão apresentar as seguintes cópia dos documentos:

- * Atestado Médico comprovando aptidão física e mental para exercício do cargo.
- * Atestado que está quite com o serviço militar.
- * Comprovação de que votou na última eleição.
- * Certidão Negativa de antecedentes criminais (fórum) ou cartório.
- * Declaração assinada pelo candidato de nunca ter sido demitido por justa causa no Serviço Público.
- * Fotocópia autenticada do comprovante de conclusão do Ensino fundamental incompleto mínimo até a 5ª série (Auxiliar de Serviços Gerais e Pedreiro).
- * Fotocópia autenticada de comprovação, referente ao Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho (Psicólogo 20 Horas).



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

- * Fotocópia autenticada de comprovação, referente ao Ensino Médio e do Curso de Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho.
- * Declaração de bens ou declaração de Imposto de Renda.
- * Comprovante de endereço.
- * Fotocópias da certidão de nascimento ou casamento, da cédula de identidade, do título de eleitor, do CPF, do PIS-PASEP e da carteira de trabalho.
- * Fotocópias da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, juntamente com a declaração da unidade escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
- * 02 fotos ¾ atuais.

Os candidatos convocados deverão comparecer até o dia 11 de maio de 2020, no Paço Municipal, Departamento de Recursos Humanos, nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

O não comparecimento implicará a perda da vaga.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.


HERMES WICHTHOFF
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
CONTRATADA: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO - EPI, PARA AGENTES DE ENDEMIAS NO TRABALHO DE CAMPO.
VALOR: R\$ 25.045,19 (VINTE E CINCO MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).
DATA DE ASSINATURA: 04/05/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020
CONTRATO Nº: 035/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
CONTRATADA: L. BACKES - ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO - EPI, PARA AGENTES DE ENDEMIAS NO TRABALHO DE CAMPO.
VALOR: R\$ 50.366,50 (CINQUENTA MIL, TREZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DATA DE ASSINATURA: 04/05/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020
CONTRATO Nº: 036/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.